

Ata da reunião ordinária do Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Bahia realizada no dia 22.07.2024.

1 Aos 22 (vinte e dois) dias do mês julho do ano 2024 (dois mil e vinte quatro), às 9
2 (nove) horas, reuniu-se o Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão (CAPEX) da
3 Universidade Federal da Bahia, em caráter ordinário, na Sala dos Conselhos do Palácio
4 da Reitoria, sob a presidência da Conselheira **Sumaia Boaventura André** (FAMED),
5 com a presença dos(as) Conselheiros(as) a seguir relacionados(as): **Guilherme**
6 **Bertissolo** (Pró-Reitor de Extensão Universitária), **Olivia Maria Cordeiro de Oliveira**
7 (suplente do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação), **Felipe Tumenas Marques**
8 (ADM), **Paulo Alberto Paes Gomes** (EBA), **Fernando Marques Camargo Ferraz**
9 (DAN), **Claudia Nery Teixeira Palombo** (ENF), **Vagner Maximino Leite** (EMVZ),
10 **Ricardo Bessa de Magalhães França** (MUS), **Lilian Lessa Andrade** (NUT), **Carlos**
11 **Arthur Mattos Teixeira Cavalcante** (ENG), **Paulo Henrique Correia Alcântara**
12 (TEA), **Eduardo Rocha Lima** (ARQ), **Laerson Moraes Silva Lopes** (FCC), **José**
13 **Francisco Serafim** (FACOM), **Adriana Maria Aureliano da Silva** (DIR), **Lygia de**
14 **Souza Viégas** (FACED), **Maria das Graças Alonso Oliveira** (ODO), **Suzana Telles**
15 **da Cunha Lima** (BIO), **Máira Salles de Souza** (ICI), **Tito Francisco Ianda** (ICTI),
16 **Maycon Leone Maciel Peixoto** (IC), **Thierry Jacques Lemaire** (FIS), **Eduardo do**
17 **Nascimento** (IHAC), **Alcides dos Santos Caldas** (IGEO), **Tereza Pereira do Carmo**
18 (LET), **Silvia Regina Ribeiro Lemos Moraes** (IME), **Helena França Correia** (IMRS),
19 **Patrícia Carla Silva do Vale Zucoloto** (IPS), **Soraia Teixeira Brandão** (QUI) e
20 **Alcione Brasileiro Oliveira** (ISC). Havendo quórum, a Conselheira **Presidente**
21 declarou aberta a sessão, cumprimentou todos(as) e franqueou a palavra no expediente,
22 dela fazendo uso, inicialmente, a Conselheira **Olivia Oliveira**, que procedeu a informes
23 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, tendo noticiado a publicação de duas
24 chamadas institucionais da FINEP, a saber: um edital voltado à agricultura, intitulado
25 “Cadeias Socioprodutivas da Agricultura Familiar e Sistemas Agroalimentares
26 Sustentáveis: Desenvolvimento e Fortalecimento de Cadeias Socioprodutivas da
27 Bioeconomia e da Agricultura Familiar Agroecológica para Empresas”; e o segundo
28 edital, voltado a selecionar propostas para apoio financeiro à infraestrutura de
29 preservação, divulgação, pesquisa e restauração de acervos científicos, históricos e
30 culturais; por fim, noticiou que a PRPPG pretende divulgar a chamada interna da UFBA
31 para essas candidaturas, possivelmente, até o dia 24 de abril. Na sequência, o
32 Conselheiro **Guilherme Bertissolo** prestou informes da Pró-Reitoria de Extensão
33 Universitária, tendo noticiado que o Congresso UFBA, a ser realizado de 25 a 28 de
34 novembro, segue com as chamadas de trabalhos abertas até 05 de agosto; divulgou,
35 ainda, o lançamento dos editais relativos a Professor(a) Visitante/Notório Saber da
36 UFBA e Residências em Artes, Cultura e Extensão 2024. Ato contínuo, a Senhora
37 **Presidente** ingressou na Ordem do Dia, passando ao **Item 01: Avaliação de processos**
38 **relativos a Cursos de Especialização**. Relatoria: Prof. **Guilherme Bertissolo** (Pró-
39 Reitor de Extensão Universitária). Com a palavra, o Conselheiro **Guilherme Bertissolo**
40 procedeu à leitura do parecer favorável da PROEXT à proposta de abertura do Curso de
41 Especialização em Comunicação Estratégica da Faculdade de Comunicação, objeto do

J.F.S.

João

Eduardo

Máira

Tito Ianda

Olivia

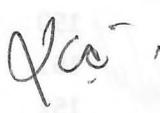
Sumaia

Alcides

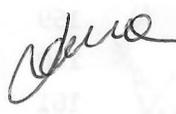
42 **Processo nº 23066.025253/2024-11**, que submetido à votação, foi aprovado por
43 unanimidade; na sequência, prosseguindo na relatoria, o referido Conselheiro
44 Guilherme passou à leitura do parecer favorável da PROEXT à proposta de abertura do
45 Curso de Especialização em Gestão Contábil e Estratégica para Cooperativas da
46 Faculdade de Ciências Contábeis, objeto do **Processo nº 23066.031817/2024-46**.
47 Franqueada a palavra para manifestações acerca desse último parecer, a Conselheira
48 **Tereza Carmo** sugeriu revisão do seu texto, especificamente, no atinente ao terceiro
49 parágrafo, na parte relativa à descrição do público para o qual será destinada a isenção
50 de mensalidade, no sentido de suprimir a palavra “criança” quando relacionada à
51 especificação de adoção, haja vista o processo de adoção englobar tanto crianças como
52 adolescentes de até 17 anos, 11 meses e 29 dias; oportunamente, a Conselheira **Suzana**
53 **Lima**, também, sugeriu, no mesmo parágrafo, na parte que faz menção às mulheres
54 gestantes, lactantes, puérperas e adotantes, considerar o período de até dois anos para
55 qualquer tipo de maternidade; por fim, a Conselheira **Lygia Viégas**, aludindo ao mesmo
56 parágrafo do sobredito parecer, sugeriu modificar o termo "mulheres gestantes" por
57 "pessoas que engravidam", de modo a incluir a possibilidade de homens trans que
58 engravidam, também, serem reconhecidos. O Conselheiro **Guilherme Bertissolo**
59 esclareceu que, do ponto de vista normativo, o parecer lido se coaduna com as
60 exigências legais vigentes, tendo, por conseguinte, sugerido o encaminhamento do
61 parecer favorável da PROEXT à aprovação, relativo ao retro citado Processo nº
62 **23066.031817/2024-46**; na sequência, propôs que a discussão sobre o tema das ações
63 afirmativas para os Cursos *lato sensu* seja retomada no próximo item da pauta, que vai
64 tratar, justamente, da reformulação do Art. 32 da Resolução CAPEX nº 01/2021. Ato
65 contínuo, havendo acordo no plenário, a Senhora **Presidente** submeteu o processo em
66 comento à votação, que foi aprovado por unanimidade, deferindo-se, portanto, a
67 proposta do Curso de Especialização em Gestão Contábil e Estratégica para
68 Cooperativas da Faculdade de Ciências Contábeis. **Item 02: Discussão da proposta de**
69 **reformulação do Art. 32 da Resolução CAPEX nº 01/2021**. Relatoria: Professores/as.
70 **Adriana Silva, Guilherme Bertissolo, Laerson Lopes e Vagner Leite**. O Conselheiro
71 **Laerson Lopes**, integrante da Comissão, procedeu à leitura da proposta consolidada de
72 reformulação da redação do Art. 32 da Resolução CAPEX nº 01/2021, resultado de uma
73 ampla discussão pelos membros da Comissão, cuja primeira versão foi apresentada ao
74 pleno deste Conselho na reunião realizada no dia 08 de julho do corrente ano, sendo esta
75 nova versão, uma proposta mais amadurecida, já incorporando as contribuições
76 sugeridas pelos(as) Conselheiros(as) na reunião anterior. Oportunamente, a Senhora
77 **Presidente** esclareceu que as modificações discutidas na última reunião deste Conselho
78 não foram encaminhadas aos(às) Conselheiros(as), mas, tão somente, a propositura
79 original da Comissão, entretanto, considerou não haver prejuízo quanto a prosseguir na
80 discussão. A Conselheira **Lygia Viégas** sugeriu que a matéria fosse submetida à
81 discussão nas Congregações das Unidades Universitárias antes do Conselho encaminhar
82 a minuta para votação, tendo a Senhora **Presidente** arguido que, apesar da proposta não
83 ter sido debatida nas Unidades Universitárias, nada impede que os(as) Conselheiros(as)
84 levem esse debate para as suas respectivas Congregações, caso considerem oportuno;
85 nesse sentido, o Conselheiro **Guilherme Bertissolo** rememorou todo o processo de

86 discussão realizado no âmbito deste Conselho às voltas do tema das ações afirmativas
87 nos cursos de especialização, tendo ressaltado que a minuta em discussão, que trata da
88 reformulação do Art. 32 da Resolução CAPEX nº 01/2021, é o resultado de um debate
89 de, aproximadamente, dois anos, com o objetivo de adequar os processos seletivos dos
90 cursos *lato sensu* às ações afirmativas da UFBA. Ato contínuo, o Conselheiro **Laerson**
91 **Lopes**, retomando a palavra, primeiramente, noticiou o encerramento do seu mandato
92 neste Conselho, sendo esta a sua última reunião, tendo, portanto, se despedido de todos
93 os presentes e agradecido pela experiência compartilhada; na sequência, procedeu à
94 leitura da última versão da proposta de redação do Art. 32, apensada a esta ata, com as
95 sugestões de modificação debatidas na última reunião devidamente incorporadas.
96 Finalizada a leitura, teve início, no plenário, um longo debate acerca dos incisos I a IV
97 do Art. 32, que trata, basicamente, da definição dos percentuais a serem estabelecidos
98 para cada uma das categorias, a saber: ampla concorrência, pessoas negras, pessoas com
99 deficiência, pessoas indígenas, quilombolas, trans e imigrantes ou refugiadas/os em
100 situação de vulnerabilidade, cujos pormenores constam gravados em mídia eletrônica e
101 podem ser disponibilizados a quem desejar. Ao final da discussão, foram indicadas
102 quatro proposições: **a)** manter o texto como originalmente proposto pela Comissão; **b)**
103 alterar o inciso I para a seguinte redação: "I - até 50% para ampla concorrência, com, ao
104 menos, uma vaga para pessoa estrangeira e uma para servidor(a) técnico-administrativo
105 em educação (TAE) da UFBA"; **c)** determinar um percentual mínimo a ser definido para
106 a ampla concorrência; e **d)** alterar a ordem dos incisos, no sentido de deslocar o inciso I
107 como último inciso, com a seguinte redação: "IV - demais vagas para ampla
108 concorrência, com, ao menos, uma vaga para pessoa estrangeira e uma para servidor
109 técnico-administrativo em educação (TAE) da UFBA". Diante do exposto, a Senhora
110 **Presidente** procedeu à **votação dos supracitados destaques, sendo computado**
111 **nenhum voto para a opção a; um voto para a opção b; nove votos favoráveis para a**
112 **opção c; e dez votos favoráveis para a opção d, sendo, esta última, a proposta**
113 **acolhida pela maioria dos(as) votantes.** Encerrada a votação, a Conselheira **Adriana**
114 **Silva**, em questão de ordem, chamou a atenção para uma possível ilegalidade da norma,
115 tendo arguido que, juridicamente, no seu entender, não pode haver exclusão de uma das
116 categorias e, da forma como está estabelecido na opção **d**, caso exista essa possibilidade
117 de exclusão, poderá gerar algum problema jurídico futuro para a Universidade, inclusive
118 de ação judicial; nesse sentido, considerou importante que seja verificado se existe a
119 obrigatoriedade de se garantir um percentual mínimo para a ampla concorrência, a fim
120 de evitar qualquer possível ilegalidade da norma. Sobre a questão, o Conselheiro
121 **Guilherme Bertissolo** sugeriu fazer uma consulta jurídica à Procuradoria federal junto
122 à UFBA, tendo a Senhora **Presidente**, contrária a essa indicação, proposto anular a
123 votação e retornar ao enunciado original da Comissão, a fim de que a discussão sobre os
124 referidos percentuais seja retomada na próxima reunião deste Conselho. Após uma
125 breve discussão acerca da melhor forma de condução para elucidar a questão, o
126 Conselheiro **Guilherme** sugeriu à Conselheira **Adriana Silva** que faça uma consulta
127 jurídica aos professores(as) especialistas na área constitucional da Faculdade de Direito,
128 no sentido de verificar se existe a obrigatoriedade de estabelecer um percentual mínimo
129 para a ampla concorrência no caso de uma seleção pública, cujo parecer deverá ser



























130 apresentado na próxima reunião deste Conselho, quando a proposta de revisão do Art.
131 32 será, novamente, discutida e, possivelmente, apreciada. Havendo consenso no
132 plenário no relativo ao encaminhamento proposto, o Conselheiro **Guilherme Bertissolo**
133 prosseguiu na análise da proposta de reformulação do Art. 32, cujos destaques constam
134 elencados a seguir: **a)** analisar se é necessário estabelecer um percentual mínimo para a
135 categoria de ampla concorrência, a ser verificado pela Conselheira **Adriana Silva**,
136 mediante consulta jurídica ao corpo docente da Faculdade de Direito que atua na área
137 em questão (inciso IV do Art. 32); **b)** o Conselheiro **Ricardo França** aludiu ao inciso
138 III do Art. 32, tendo sugerido a inclusão da menção a pessoas não binárias na
139 especificação de pessoas trans, caso se mantenha as demais especificações (transexual,
140 transgênero ou travesti); sobre isto, a Conselheira **Adriana Silva** sugeriu suprimir a
141 referida especificação, mantendo somente "pessoas trans", a fim de evitar restringir
142 alguma nova classificação que venha a surgir ao longo do tempo; **c)** a Senhora
143 **Presidente**, referindo-se ao § 1º, sugeriu incluir a palavra "mentais", para especificar o
144 tipo de transtorno a que se refere o enunciado; **d)** a Conselheira **Lygia Viégas** propôs
145 suprimir todo o § 2º, por entender que, da forma como está redigido, esse dispositivo
146 pode corroborar para promover formas de exclusão nos processos seletivos dos cursos
147 *lato sensu*, ao constar, no seu enunciado, que toda pessoa candidata às categorias de
148 vagas reservadas estará sujeita à aprovação em processo seletivo, sendo que, não
149 havendo pessoa aprovada, essa vaga será direcionada, automaticamente, para a ampla
150 concorrência, o que pode inviabilizar que a política de cotas seja implementada na sua
151 totalidade; **e)** O Conselheiro **Laerson** aludiu ao § 4º, o qual estabelece que "a forma de
152 comprovação referente a cada categoria de vaga ou priorização deve estar discriminada
153 no edital do processo seletivo de cada curso, necessariamente, prevendo o procedimento
154 institucional de heteroidentificação complementar para verificação da condição de
155 pessoa negra, preta ou parda autodeclarada", para informar que, no referente à
156 preocupação da Conselheira **Alcione Oliveira** quanto à operacionalização das Bancas
157 de Heteroidentificação, esse processo já ocorre nos cursos de Graduação, presencial e
158 EAD, de modo que a PROEXT e PROAE já estão em tratativas para ampliar o
159 procedimento, a fim de abarcar, também, os cursos *lato sensu*; **f)** o Conselheiro **Carlos**
160 **Arthur Cavalcante** referiu-se ao § 5º, o qual dispõe que "caso a pessoa optante a uma
161 das categorias de vagas reservadas obtenha avaliação que lhe garanta uma das vagas de
162 ampla concorrência, ela não será computada para o preenchimento das vagas reservadas
163 para essa categoria", tendo sugerido incluir o termo "para essa categoria à qual se
164 inscreveu", a fim de evitar a ambiguidade de interpretação do enunciado; **g)** o
165 Conselheiro **Carlos Arthur Cavalcante**, fazendo menção ao § 6º, o qual estabelece que
166 "na hipótese de não haver pessoa selecionada para ocupar as vagas reservadas para cada
167 categoria, as vagas remanescentes serão destinadas a ampliar as vagas para pessoas
168 negras, das demais categorias com reserva ou para ampla concorrência, nesta ordem",
169 sugeriu modificar a ordem dos parágrafos, no sentido de que o § 6º passe a ser o § 1º; a
170 Conselheira **Lygia Viégas**, também, referindo-se ao mesmo parágrafo, sugeriu suprimir
171 as expressões "selecionada" e "nesta ordem"; o Conselheiro **Eduardo Nascimento**
172 sugeriu retirar o termo "para pessoas negras", o que retira a prioridade das pessoas
173 negras na reorganização das vagas com reserva; por fim, o Conselheiro **Laerson Lopes**

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Adriana, Ricardo, Lygia, Laerson, Eduardo, Carlos, and others, along with a small number '4' at the bottom right.]

218 com menção a sua aprovação, estando os pormenores da reunião gravados
219 eletronicamente.

~~Amara~~ André
Aprovada, por unanimidade, em 27.01.2025.
Muniques H. R. Ribeiro

Aracis Figueira Brandt
Renata B. Oliveira
Alencar

Chamarão

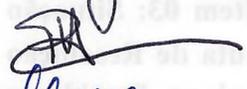


Marcos M. Silva

Janaina Azevedo Ramos
Lygia de Souza Hezgan

Tito L. L.

Thierry Lemaire



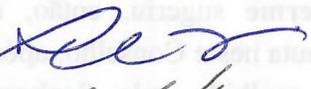
Helix



Helvica B. Sampaio

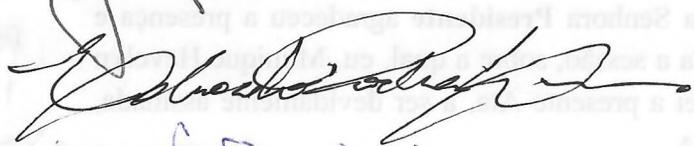


Paulo Henrique Passos



Luís Alberto

Francisco



João F. Silva

